PORTARIA Nº. 40/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 60 e artigo 254 da Lei 1.718/03 (Estatuto dos Servidores) fica o servidor CONRADO ANGELO SCHELLER dispensado de registrar freqüência, sendo o horário deste servidor considerado como dedicação exclusiva, nos termos do artigo 79 §4° da Lei 1.718/03.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé,
em 01 de agosto de 2013.

Elizeu Vidotti
Presidente